



PROCESSO Nº 296/17

PROTOCOLO Nº 14.479.848-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 163/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da  
Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 438/17-SUED/SEED, de 03/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 17/02/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional.

Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **ADMINISTRAÇÃO**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl. 04)



## PROCESSO N° 296/17

### 1.2 Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso (fl. 11)

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Forma: concomitante  
Carga horária total do curso: 1008 horas  
Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)  
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos  
Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 11)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de material.

#### Certificados e Diplomas (fl. 57)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 296/17

### Matriz Curricular (fl. 42)



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



#### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – CONCOMITANTE

##### d. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017			
Turno:				Carga horária: 1008 horas			
				Organização: SEMESTRAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas	
			1º	2º	3º		
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO MATERIAIS E		32	48	80	
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA E	32	32	32	96	
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48	
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80	
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64	
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48	
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32	
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80	
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64	
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64	
11	4115	MARKETING		32	32	64	
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64	
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48	
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48	
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48	
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80	
TOTAL			336	336	336	1008	



PROCESSO Nº 296/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, com a oferta do curso em outras modalidades.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Administração estão relacionadas às fls. 62 a 65 e quadros abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIMENTO
1	APUCARANA	APUCARANA	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 490/2013
2	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL, C E-EF M PROFIS	Res. nº 912/2014
3	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	Res. nº 3251/2013
4	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAI	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	Res. nº 5602/2012
5	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAI	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS	Res. nº 3323/2012
6	ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7678/2012 Par. nº 111/2012
7	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS N	Res. nº 456/2014 Par. nº 560/2013
8	ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	Res. nº 883/2017
9	ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	SAO JOSE, C E-EM PROF	Res. nº 3883/2014
10	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS	Res. nº 780/2014
11	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 2333/2014 Par. nº 110/2014
12	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS	Res. nº 3319/2012
13	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	RUI BARBOSA, C E-EM PR	Res. nº 97/2013
14	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-EF M PR	Res. nº 442/2013
15	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	Res. nº 1195/2014
16	CASCATEL	CASCATEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	Res. nº 3781/2013 Par. nº 5/2013
17	CASCATEL	CASCATEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	Res. nº 974/2016 Par. nº 3/2016
18	CASCATEL	CASCATEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	Res. nº 404/2013
19	CASCATEL	CASCATEL	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 710/2012
20	CASCATEL	CORBÉLIA	AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2834/2013
21	CASCATEL	VERA CRUZ DO OESTE	PARANAGUÁ, C E MO DE-EF M PROFIS	Res. nº 6434/2012
22	CIANORTE	CIANORTE	CIANORTE, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 4403/2012 Par. nº 474/2012
23	CIANORTE	TERRA BOA	HELENA KÖLÖDY, C E-EM PROFIS	Res. nº 6781/2012
24	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4974/2012
25	CURITIBA	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 5135/2013
26	CURITIBA	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 338/2013
27	CURITIBA	CURITIBA	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	Res. nº 5186/2013
28	CURITIBA	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2330/2012
29	CURITIBA	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 2697/2013
30	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 335/2013





PROCESSO N° 296/17

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO
31	CURITIBA	CURITIBA	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	Res. nº 1913/2014
32	CURITIBA	CURITIBA	LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS	Res. nº 7504/2012
33	CURITIBA	CURITIBA	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 936/2014
34	CURITIBA	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 231/2014
35	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	Res. nº 615/2015 Par. nº 299/2015
36	CURITIBA	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 432/2016 Par. nº 222/2016
37	CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	Res. nº 6472/2012
38	CURITIBA	CURITIBA	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 1792/2013
39	CURITIBA	CURITIBA	PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2691/2013
40	CURITIBA	CURITIBA	PODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS	Res. nº 40/2016 Par. nº 4/2016
41	CURITIBA	CURITIBA	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 6746/2012
42	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS	Res. nº 2135/2012
43	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	Res. nº 743/2012
44	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	LULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	Res. nº 5930/2012
45	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 731/2012
46	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	Res. nº 3845/2012
47	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	Res. nº 5033/2012
48	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EM PROFIS	Res. nº 1082/2013
49	GOIOERÉ	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-E M PROFIS N	Res. nº 5371/2011 Par. nº 403/11
50	GOIOERÉ	UBIRATÁ	CARLOS GOMES, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 6738/2012
51	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF	Res. nº 4519/2012 Par. nº 554/2012
52	IBAÍTI	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS	Res. nº 2508/2013
53	IRATI	IRATI	CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS	Res. nº 3972/2012
54	IVAIPORÁ	MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS	Res. nº 365/2017 Par. nº 11/2017
55	IVAIPORÁ	IVAIPORÁ	BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS	Res. nº 4745/2016 Par. nº 2829/2016
56	IVAIPORÁ	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS N	Res. nº 4734/2016
57	IVAIPORÁ	SÃO JOÃO IVAÍ	ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 2343/2012
58	JACAREZINHO	CAMBARÁ	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	Res. nº 5167/2013
59	JACAREZINHO	JACAREZINHO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2820/2013

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO
60	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EF M PROF N	Res. nº 350/2014
61	JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 3443/2014 Par. nº 4/2014
62	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	Res. nº 7724/2012
63	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2353/2012
64	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-E F M P N	Res. nº 6247/2012 Par. nº 15/2012
65	LONDRINA	IBIPORÁ	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 5274/2013
66	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	Res. nº 6269/2012 Par. nº 18/2012
67	LONDRINA	LONDRINA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	Res. nº 4417/2012
68	LONDRINA	LONDRINA	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF	Res. nº 2406/2014 Par. nº 5/2014
69	LONDRINA	LONDRINA	SAO JOSE, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4019/2012
70	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	Res. nº 5441/2012
71	LONDRINA	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2445/2013 Par. nº 82/2013
72	LONDRINA	ROLÂNDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	Res. nº 6287/2012 Par. nº 14/2012
73	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E-EM PROFIS N	Res. nº 786/2012 Par. nº 28/2012
74	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5231/2012
75	MARINGÁ	MANDAGUARI	VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 7753/2012
76	MARINGÁ	MARIALVA	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5200/2012
77	MARINGÁ	MARINGÁ	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROF	Res. nº 5201/2012
78	MARINGÁ	MARINGÁ	INST ED E MARINGÁ-EF M N PROFIS	Res. nº 6381/2012
79	MARINGÁ	PAIÇANDU	PAIÇANDU, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 1109/2013
80	MARINGÁ	SARANDI	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7474/2012
81	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 4674/2012 Par. nº 582/2012
82	PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 4195/2012
83	PARANAVAI	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	Res. nº 3476/2014
84	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	Res. nº 7421/2012
85	PATO BRANCO	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	Res. nº 6917/2012
86	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	Res. nº 3632/2013 Par. nº 181/2013



PROCESSO N° 296/17

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDCIAMENTO
87	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS	Res. nº 751/2012
88	PITANGA	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	Res. nº 5548/2013 Par. nº 552/2013
89	PITANGA	PITANGA	PEDRO I, C E D-EF M PROFIS N	Res. nº 2836/2016 Par. nº 1533/2016
90	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 2202/2012 Par. nº 85/2013
91	PONTA GROSSA	CARAMBÉI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	Res. nº 2078/2013
92	PONTA GROSSA	CASTRO	MARIA AP NISGOSKI, C E PROFA-EF M PROFIS	Res. nº 4201/2013
93	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N	Res. nº 5909/2013
94	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS	Res. nº 1629/2013
95	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Res. nº 6590/2012
96	TOLEDO	GUÁIRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF	Res. nº 4785/2016 Par. nº 2859/2016
97	TOLEDO	PALOTINA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N	Res. nº 1926/2012
98	TOLEDO	TOLEDO	ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS	Res. nº 5724/2011
99	TOLEDO	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	Res. nº 10/2012
100	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5073/2016 Par. nº 3065/2016
101	UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE	TAMANDARÉ, C E ALM-EF M PROFIS	Res. nº 5029/2012
102	UMUARAMA	IPORÁ	IPORÁ, C E DE-E F M P N	Res. nº 1560/2012
103	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	Res. nº 5800/2012 Par. nº 680/2012
104	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIÁVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	Res. nº 7426/2012
105	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	Res. nº 5955/2011

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 1008 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 296/17

As instituições de ensino deverão:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;
- b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria da Graças Figueiredo Saad  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 296/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE